

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202205/0109

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.215,93€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência A/2022: Exercer, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico técnicos, inerentes à sua licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade, direção técnica desportiva, planeamento, elaboração, organização e controlo de ações desportivas, leciona as atividades regulares promovidas pelo município desde o pré-escolar até à idade sénior abrangendo também a modalidade de natação, promove a participação dos jovens em programas de ocupação saudável dos tempos livres e voluntariado em parceria com o instituto Português da Juventude, elabora o inventário do material existente nas piscinas municipais, promove o treino de jovens nos vários escalões de formação; Informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada. Exercer as demais tarefas que superiormente lhe forem determinadas, de acordo com o conteúdo funcional da sua carreira.

2.1- A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo

Artigo 30.º da LTFP: Conforme deliberação da Câmara Municipal em 18/04/2022 e Plano de Recrutamento para 2022.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura na área de Desporto

Grupo Área Temática

Teatro, Cinema, Música, Dança, Educação Física e Desporto

Sub-área Temática

Educação Física e Desporto

Área Temática

Desporto

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	2	Praça do Município		5150642 VILA NOVA DE FOZ CÔA	Guarda	Vila Nova de Foz Côa

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Vila Nova de Foz Côa

Contacto: 279760400

Data Publicitação: 2022-05-04

Data Limite: 2022-05-17

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso nº 8932/2022, DR nº 85 de 03/05/2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1-Nos termos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 11º da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação atualizada, doravante designada por Portaria e por meu despacho de 18/04/2022, emitido na sequência de aprovação da Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 18/04/2022, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal desta Câmara Municipal. 2- Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal para 2022. Referência A/2022- Dois Técnicos Superiores na área de Desporto. Referência A/2022: Exercer, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico técnicos, inerentes à sua licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade, direção técnica desportiva, planeamento, elaboração, organização e controlo de ações desportivas, leciona as atividades regulares promovidas pelo município desde o pré-escolar até à idade sénior abrangendo também a modalidade de natação, promove a participação dos jovens em programas de ocupação saudável dos tempos livres e voluntariado em parceria com o Instituto Português da Juventude, elabora o inventário do material existente nas piscinas municipais, promove o treino de jovens nos vários escalões de formação; Informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada. Exercer as

demais tarefas que superiormente lhe forem determinadas, de acordo com o conteúdo funcional da sua carreira. 2.1- A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. 3- Para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 32º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas do Município de V. N. de Foz Côa, bem como, nos termos do determinado pelo artigo 16º e 16º-A do decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, pertence à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), o exercício das competências relativas aos processos de reorganização de trabalhadores. Neste âmbito, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Douro, que, declarou não estar constituída a referida EGRA, e não haver nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação. 4- Local de trabalho - Área do Município de Vila Nova de Foz Côa. 5- Determinação do posicionamento remuneratório: Obedecerá ao disposto no artº 38º da LTFP, sendo a posição de referência – 1.215,93€ (mil duzentos e quinze euros e noventa e três centavos), correspondente à 2ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única. 5.1- Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Vila Nova de Foz Côa da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 6- Âmbito do recrutamento: Trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em situação de requalificação ou será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme Plano Anual de Recrutamento para 2022. 7- De acordo com o disposto na alínea k) do nº 4 do artº 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento. 8- Requisitos de admissão: Os definidos no nº1 do artigo 17º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 8.1- A entrega dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8, será apenas exigida no momento da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas. 8.2- Nível habilitacional Referência A/2022: Licenciatura na área de Desporto. 8.3- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9- Formalização de candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, em suporte de papel, o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia www.cm-fozcoa.pt e na Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos, dentro do seu horário normal de funcionamento (de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h30) ou por correio, sob registo e com aviso de receção, para Município de Vila Nova de Foz Côa – Praça do Município – 5150 – 642 Vila Nova de Foz Côa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso. 9.1- No formulário da candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem. 9.2- A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 10- Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável; b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal; c) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado, bem como, acompanhado de fotocópia de documento comprovativo da formação/cursos frequentados, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração (para os candidatos abrangidos pelo ponto 12.1); d) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem a

que o candidato pertence, devidamente atualizada (Reportada ao 1º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca, a relação jurídica de emprego público detida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa e a identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferida. e) Declaração emitida pelo serviço de origem, com a indicação da avaliação de desempenho obtida, no último ciclo avaliativo ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período. 10.1- A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento Concursal, nos termos do nº 8 do artº 20º da Portaria nº 125-A/2019 na sua atual redação. 10.2- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 10.3- Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico. 11- Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município. 12- Métodos de Seleção: a) Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do nº 2 do artº 36º da LTFP, a não ser que o candidato afaste por escrito. ou b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 12.1- Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 12.2 - Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – para os restantes candidatos. 12.3- Os métodos referidos no ponto 12.1 podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura (declaração escrita) aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos no ponto 12.2, conforme previsto no nº 3 do artº 36º da LTFP. 12.4- Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. Todos os métodos de seleção, têm carácter eliminatório. 12.5- Prova de Conhecimentos (PC)- visa avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função a desempenhar. Assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com a duração de 60 minutos, com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos. Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. O programa da prova versará sobre a seguinte legislação: Referência A/2022: Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto — Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos (CCP); Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigos 237.º a 257.º (Férias e faltas), na sua redação atual — Código do Trabalho; Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto - Define o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas e estabelece os deveres do nadador-salvador. Exclui-se da presente lei a segurança dos utilizadores de piscinas ou outros recintos públicos, destinados à prática de diversões aquáticas, constantes do Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março. Para garantir a segurança dos banhistas serão definidas, por portaria, delimitações territoriais de proibição de atividades náuticas motorizadas nas praias situadas em áreas de águas fluviais e lacustres. A Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, foi alterada pelos Decretos-Leis n.os 100/2005, de 23 de junho e 129/2006, de 7 de julho; Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Julho - Estatuto do Nadador Salvador; Portaria n.º 1531/2008, de 29 de Dezembro - Regulamento de Formação do Curso de Nadador Salvador; Portaria n.º 369/2004, de 12 de Abril - Estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em ações ligadas ao processo de verificação das condições técnicas e de segurança a observar na instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público; Decreto-Lei nº 100/2003, de 23 de Maio - Aprova o regulamento das

condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, andebol, hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público; O Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril; Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto - Fixa normas relativamente às condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público; Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de Junho - Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios; Lei n.º 39/2012, de 28 de Agosto - Define o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física. Despacho n.º 16766/2010, de 25 de Outubro, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. - Regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção das atividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas; Decreto-Lei 271/2009, de 1 de Outubro - Estabelece a responsabilidade técnica pela direção das atividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas; Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto Fixa normas relativamente às condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas; Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, Aprova o regulamento das condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas; Portaria n.º 369/2004, de 12 de Abril, Estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em ações ligadas ao processo de verificação das condições técnicas e de segurança a observar na instalação e manutenção das balizas; Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de Junho Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios; Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro, Estabelece a responsabilidade técnica pela direção das atividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas; Decreto-Lei n.º 110/2012, D.R. n.º 98, Série I, de 21 de maio, Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, Estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público; Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, Estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório; Lei n.º 106/2019 de 06 de setembro que altera a Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto; Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto - Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto; Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro - Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto; A Portaria n.º 141/2020, de 16 de junho procede à definição dos aspetos relativos às ações de formação contínua obrigatória para a revalidação do título profissional de treinador de desporto (TPTD). Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar a legislação, não anotada, constante do programa da prova, não sendo permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

12.6- Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ Sendo que: AC = Avaliação Curricular HA = Habilitações Académicas FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho Em que: Habilitação Académicas (HA): Referência A/2022 Será ponderada a habilitação de base até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas Valoração Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) 15 valores; Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionado com o posto de trabalho (Mestrado) 17 valores; Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionado com o posto de trabalho (Doutoramento) 20 valores. Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeita as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher. A Posse de Pós-Graduação será considerada desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de

horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: Ações de formação, Workshops, Seminários e Colóquios relacionadas com o posto de trabalho: De 0 a 20 horas – 10 valores; De 21 a 40 horas – 12 valores; De 41 a 60 horas – 14 valores; De 61 a 80 horas – 16 valores; Superior a 81 horas – 18 valores; Pós-Graduação relacionada com o posto de trabalho – 20 valores. Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: Experiência profissional (EP): 0 e < 1 ano – 10 valores; 1 a = 4 anos – 12 valores; > 4 a = 7 anos – 14 valores; > 7 a = 10 anos – 16 valores; > 10 a = 14 anos – 18 valores; > 14 anos – 20 valores. Só será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso, a qual deverá ser devidamente comprovada. Avaliação de Desempenho (AD): a avaliação do desempenho devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, da seguinte forma: Mérito Excelente - 20 valores; 4 a 5 – Desempenho Relevante - 16 valores; 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores; 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores. Os candidatos que não possuam avaliação do desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuído o valor positivo de 10 valores. 12.7- A Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) são avaliadas segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 12.7.1- Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado – 20 valores Bom – 16 valores Suficiente – 12 valores Reduzido – 8 valores Insuficiente – 4 valores 12.7.2- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado – 20 valores Bom – 16 valores Suficiente – 12 valores Reduzido – 8 valores Insuficiente – 4 valores 12.8- O método de seleção facultativo a aplicar é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 12.8.1- A entrevista profissional de seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles. 12.8.2- A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 13- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%)$ ou $OF = (PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$ Em que: OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos AP = Avaliação Psicológica AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências EPS = Entrevista Profissional de Seleção 14- Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artº 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. 15- A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no Edifício dos Paços Município de Vila Nova de Foz Côa e divulgada na página eletrónica www.cm-fozcoa.pt. 16- Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos da alínea a) do nº 1 do artº 112º do CPA. 17- Composição do Júri: Presidente - Dr. António Jorge Guerra Jerónimo, Dirigente intermédio de 3º grau da unidade orgânica flexível de cultura e desporto. Vogais Efetivos: 1º Vogal Efetivo – Dr. Jorge Filipe Gamboa Faustino, Técnico Superior. 2º Vogal Efetivo – Dr. José Pedro Gil Marra, Técnico Superior. Vogais Suplentes: 1º Vogal Suplente – Drª Ana Margarida

Rebello Marta Búrcio, Técnico Superior. 2º Vogal Suplente – Drª Cristina Catarino Russo, Técnico Superior. 18- Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 19- Os candidatos excluídos, serão notificados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 20- A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no edifício dos paços do Município de V. N. de Foz Côa e na página eletrónica www.cm-fozcoa.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação. 21- Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, aquando da submissão da candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob pena de não aplicação. 21.1- Em cumprimento do disposto no nº 3 do artº 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. 22- Em cumprimento do disposto no nº 2 do artº 33 da LTFP e no nº 1 do artº 11º da Portaria nº 125-A/2019, o presente aviso será publicado no Diário da República, 2ª série, por extrato, bem como, no sítio da Internet do Município de V. N. de Foz Côa, em www.cm-fozcoa.pt, e na Bolsa de emprego público (BEP) por publicação integral, no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2ª série. 23- Nos termos do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República, “A administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. 4 de maio de 2022 – O Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**